



PORTARIA N.º 601/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CELINALVA CERQUEIRA DA SILVA, matrícula 3117312, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Zulmira Barros, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular LUCIANA MARIA SILVA BORGES, matrícula 3116307, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 602/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 16/11/2023 a 05/12/2023, a servidora RITA DE CASSIA NERY CAL, matrícula 3069908, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular ANA LUCIA OLIVEIRA E LEIRO, matrícula 3068174, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 603/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor FABIO JOSE RIOS DA COSTA, matrícula 3168773, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal do titular ERICK FROES ALMEIDA, matrícula 3118840, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 604/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS ALCIONE QUERINO SILVA, matrícula 3091446, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal do titular ROGERIO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 3086290, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 605/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor JUAN CARLOS VASQUEZ GONZALEZ, matrícula 3076010, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados, da Subcoordenadoria de Informação em Saúde, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal do titular JOAO BATISTA VIEIRA FIGUEREDO, matrícula 3027004, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 607/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELE BRIGTH MANCUR DOS SANTOS, matrícula 3137428, SUBCOORDENADOR II, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal do titular MOISES TELES RIBEIRO, matrícula 3110528, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 608/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 14/12/2023 a 26/12/2023, a servidora JOSELE PACHECO AVILA, matrícula 3120773, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde, da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal da titular NAYARA SILVA LIMA, matrícula 3153822, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 286ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao décimo oitavo dia de dezembro do ano de dois mil e três, às catorze horas, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, presidida pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves / ION, Lucas Gonçalves / SSA Invisível, Brenda Rodrigues / SINPSI-Ba, Marleide Castro / SASB, Perla Reis / CAPEMISA, Angela Gonçalves / Projeto Axé, Vanessa Pita / ABRAPAS, Diná Sena / SASB, Gloria Pimental / CRP-03; e os Representantes Governamentais: Kessler Gomes / SMS; Waldir Martins / SEMPRE GGSUAS; Adélia Santana / SEINFRA, Juliana Portela / SEMPRE GAB, Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB, Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE, Cheila Queiroz / SEINFRA; a técnica Mércia Souza, e a secretária executiva Luciana Alfano, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar o calendário das atividades do CMASS para o ano de 2024:

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	09	20	05	09	14	11	09	13	10	08	12	03
CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	22	07	11	16	13	11	15	12	10	14	05
CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	22	13	17	22	19	17	21	18	16	19	11
CÂMARA TÉCNICA DE NORMAS E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	19	26	15	19	24	20	19	23	20	18	22	13
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	26	28	22	26	29	28	26	30	27	25	29	17

2 - Aprovar as solicitações de inscrição abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERANCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E AS FAMÍLIAS
02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E FAMÍLIAS

Nº	ENTIDADE	PREPONDERANCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
03	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRÁVES DE PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS

3 - Indeferir os pedidos de inscrições das entidades abaixo relacionadas, nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
01	INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR	NÃO FOI IDENTIFICADO SERVIÇO, PROGRAMA, OU PROJETO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACENCIAS	AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA MINIMA CONFORME NOB/RH SUAS

4 - Indeferir o pedido de manutenção de inscrição da entidade abaixo relacionada, nesse conselho:

01	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS HEMOFÍLICOS.	INSTITUIÇÃO NÃO REALIZOU AS MUDANÇAS PROPOSTAS, CONFORME ACORDADO NA REUNIÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, COM REGISTRO EM ATA, E COM PRAZO PARA CONCLUSÃO ATÉ 07/12/2023	INDEFERIMENTO DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO
----	------------------------------------	--	--

5 - Aprovar a proposta de aumento do recurso do IGD-PBF destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador de 3% para 15%, na forma que se segue:

	2024	2025	2026
ACRÉSCIMO/ANO	2%	5%	5%
TOTAL	5%	10%	15%

6 - Aprovar as formas de oferta dos benefícios eventuais em pecúnia, serviço ou bens, em consonância com a Lei do SUAS 9.502/2019, a Resolução CMASS 63/2020, e a disponibilidade orçamentária da administração pública municipal:

NO	BENEFÍCIO EVENTUAL	PECÚNIA	SERVIÇO	BENS
01	EMERGENCIAL	R\$ 1320,00; R\$ 2640,00; R\$ 3960,00		
02	MORADIA	R\$ 300,00		
03	NATALIDADE	R\$ 734,47		KIT ENXOVAL
04	VIAGEM	VALOR DA MENOR COTAÇÃO	PASSAGEM	
05	FUNERAL		URNA, COROA E TRANSLADO	
06	ALIMENTAÇÃO	200,00		CESTA BÁSICA
07	COMPLEMENTAR	R\$ 1320,00; R\$ 2640,00; R\$ 3960,00		KIT CASA

Parágrafo primeiro - Os fluxos, procedimentos e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais serão detalhados por meio de Instrução Normativa a ser publicada em Diário Oficial do Município - DOM, pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

Parágrafo segundo - O Benefício Eventual Emergencial poderá ser pago em até 03 salários mínimos definidos com base em perdas materiais verificadas in loco pela SEMPRE ou CODESAL.

Parágrafo terceiro - O Benefício Eventual Viagem fica estabelecido com base na cotação de passagem de menor valor.

Parágrafo quarto - O Benefício Eventual Funeral é ofertado pela prestação de serviço por meio de funerária licitada.

Parágrafo quinto - O Benefício Eventual Natalidade e Complementar poderão ser prestados em formato de bens ou pecúnia, em conformidade com o Art. 36 da Lei No 9.502/2019.

Parágrafo sexto - Em caso de solicitação do Benefício Eventual Moradia para atendimento de pessoa em situação de rua, o valor deverá ser acrescido de R\$100,00.

Parágrafo sétimo - Fica autorizado o reajuste dos valores ao longo do tempo dos benefícios vinculados ao salário mínimo vigente.

Parágrafo oitavo - As despesas decorrentes dos supracitados benefícios eventuais devem ter previsões na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, consoante disposto no art. 59, parágrafo único da Lei 9.502/2019 e art.2o parágrafo único da Resolução CMASS no 63/2020, ofertados conforme esta disponibilidade.

Parágrafo nono - Fica a administração pública municipal, através da SEMPRE, responsável por definir o quantitativo dos benefícios eventuais a serem prestados, conforme sua disponibilidade

orçamentária.

7 - Aprovar a recomendação de apresentação ao CMASS as instruções normativas dos fluxos e procedimentos sobre os Benefícios Eventuais à luz da Lei nº 9.502/2019 antes da publicação no Diário Oficial do Município.

8 - Reprovar a apresentação do detalhamento dos recursos do IGD-PBF apresentados à Câmara Técnica de Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios pela GCABS, período de janeiro a outubro, por identificação de divergências e necessidade de esclarecimentos dos gastos e complementação das despesas.

9 - Aprovar a solicitação à DIRAF/SEMPRE e GCABS/SEMPRE da apresentação do detalhamento atualizado das despesas IGD-PBF pagas de todo o exercício de 2023 para a apreciação na 1ª câmara técnica de 2024.

10 - Aprovar que seja feito convite ao GT - Grupo de Trabalho sobre Benefícios Eventuais para a Câmara Técnica de Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios de janeiro de 2024, para discutir a oferta dos benefícios eventuais em pecúnia, serviço ou bens.

11 - Aprovar a alteração dos valores per capita da modalidade Instituição de Longa Permanência da Pessoas Idosas - ILPI, que se enquadra nas ações de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, forma que se segue:

FONTE	VALOR DE REFERENCIA 2022	AUMENTO ANO 2023	AUMENTO PROPOSTO
0	R\$ 348,40	R\$ 217,00	R\$ 1.273,40
28	R\$ 30,90		
29	R\$ 90,00		
TOTAL	R\$ 469,30	R\$ 668,80	R\$ 1.942,20

12 - Aprovar a proposta técnica da Operação Réveillon DPSE 2023-2024.

13 - Aprovar o Relatório Operação Réveillon DPSE 2022/2023 e o Relatório Operação Carnaval DPSE 2023.

14 - Aprovar a transferência do veículo oriundo do Convênio no 817281/15, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salvador e o Ministério do Desenvolvimento Social, que tem por objeto a estruturação da rede de serviços de proteção social especial - aquisição de bens, cujo prazo de vigência expira em 31/12/2023; originalmente tendo como beneficiária a Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento - EVOLUÇÃO, para o beneficiário Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

15 - Aprovar a solicitação do Fórum Municipal de Entidades de Assistência Social de Salvador - FMEASS, de ampliação de prazo para reordenação dos serviços socioassistenciais, em observância a Nota Técnica 01/23 MDS/CNAS/SNAS, sendo 36 meses para as unidades da rede privada, e 24 meses para os equipamentos do poder público.

16 - Aprovar o envio de ofício ao Gabinete da SEMPRE solicitando a recomposição e ampliação da equipe do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, indicando a possibilidade do comprometimento das atividades para o ano de 2024 do Conselho, se mantido o atual panorama.

17 - Aprovar a proposta de projeto "Forma-ação e Navegação Social: diagnóstico, capacitação, assistência técnica, monitoramento e difusão de conhecimento", submetido pelo segmento de entidades socioassistenciais do CMASS, a ser analisada nas Câmaras Técnicas de Política Pública e Orçamento e Finanças no ano de 2024.

18 - Aprovar a proposta de projeto de Fortalecimento dos Usuários do SUAS, submetido pelo segmento de usuários do CMASS, a ser analisada nas Câmaras Técnicas de Política Pública e Orçamento e Finanças no ano de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 60/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as solicitações de inscrição abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERANCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E AS FAMILIAS
02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E FAMILIAS